



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977  
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 23 DE NOVEMBRO DE 2022

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 47, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS NO PERÍODO DA COPA DO MUNDO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos da Lei Orgânica deste Município, pelo presente e;

**CONSIDERANDO** a participação da Seleção Brasileira em Copa do Mundo de 2022 no Catar, e

**CONSIDERANDO** o interesse da grande maioria da população pelo futebol, que faz parte da cultura nacional,

### DECRETA:

**Art. 1º** O horário de encerramento dos expedientes nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, e Ponto Facultativo no dia 28 de novembro de 2022, segunda-feira.

FASE	DATA DO JOGO	DIA DA SEMANA	HORÁRIO DO JOGO	ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE
Primeira Fase	24/11/2022	Quinta-feira	16h	11h
	28/11/2022	Segunda-feira	13h	Ponto Facultativo
	02/12/2022	Sexta-feira	16h	11h

**Art. 2º** A depender da classificação da Seleção Brasileira para as etapas subsequentes, poderá haver jogos em dias úteis às 12h ou 16h, nestes casos, a regra de redução de expediente obedecerá ao disposto no artigo anterior.

Assinado por 1 pessoa: MATEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bananeiras.pb.gov.br/verificacao> ou o código 0053-3684-2E5D-0D65





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977  
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 23 DE NOVEMBRO DE 2022

**Art. 3º** Os serviços públicos essenciais, como atividades para a sociedade inerentes a saúde, limpeza urbana e outros serviços, cuja natureza não admitem paralização, funcionarão normalmente, conforme cronograma das respectivas secretarias.

**Parágrafo Único** – O disposto no artigo 1º deste decreto não se aplica a Comissão Permanente de Licitação, haja vista cronograma já definido.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2021.

**MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI**

Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br.anexinas.1doc.com.br/verificacao/905336842ESD-0065> e informe o código 90533684-2ESD-0065





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977  
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 23 DE NOVEMBRO DE 2022



**BANANEIRAS**  
GOVERNO MUNICIPAL

Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Bananeiras  
Gabinete do Prefeito

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito de Bananeiras

**ALINE MARIA HERMÍNIO DA MATA CORDEIRO**  
Secretária Municipal de Administração

**Desiane Maiara Gomes dos Santos**  
Secretária de Receita | Editora Diário Oficial

**IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro  
CEP 58225-000, Bananeiras-PB  
Site: [bananeiras.pb.gov.br](http://bananeiras.pb.gov.br)